

Id:05D4F53DCB1D1E5C


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Natureza e Finalidade.....	03
Capítulo II – Da sede, Foro e Jurisdição.....	04
Capítulo III – Da Composição.....	04
Capítulo IV – Da Estrutura.....	05
Seção I – Do Conselho Pleno.....	06
Seção II – Da Presidência.....	07
Seção III – Das Comissões.....	08
Seção IV – Da Secretaria Executiva.....	09
Subseção I – Da Assembléia Técnica.....	09
Subseção II – Dos Setores de Apoio Administrativo.....	10
Capítulo V – Das sessões do Conselho Pleno.....	10
Seção I – Disposições Preliminares.....	10
Seção II – Da Presidência das Sessões.....	12
Seção III – Do Procedimento das Sessões.....	12
Subseção I – Disposições Preliminares.....	12
Subseção II – Do Expediente.....	13
Subseção III – Da Ordem do Dia.....	14
Seção IV – Da Discussão e da Votação.....	15
Subseção I – Disposições Preliminares.....	15
Subseção II – Da Discussão.....	16
Subseção III – Da Votação.....	17
Capítulo VI – Das Sessões e das Comissões.....	19
Capítulo VII – Dos Pareceres.....	19
Capítulo VIII – Das Resoluções.....	19
Capítulo IX – Dos Recursos.....	20
Capítulo X – Das Disposições Gerais e Transitórias.....	20

Decreto nº 83/2023

Curralinhos/PI, 31 de outubro de 2023.

Homologa o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Curralinhos/PI e dá outras providências.

Everardo Lima Araújo, Prefeito de Curralinhos/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Educação, bem como a necessidade de regulamentação deste,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Curralinhos/PI, criado pela Lei nº 299/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curralinhos/PI, 31 de outubro de 2023.


 Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal

Id:01AB24D4B27F1E67


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME de Curralinhos- PI

 Rua Manoel Pereira Lopes, S/N – Bairro Centro.
 CURRALINHOS – PI.

 Rua Manoel Pereira Lopes, S/N – Bairro Centro.
 CURRALINHOS – PI.

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação

Capítulo I Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Curralinhos-PI, criado nos termos da Lei Municipal n.º 299, de 03 de julho de 2023, é o órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade, com funções consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora, deliberativa, e de competência normativa, constituindo-se no instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implantação das políticas municipais de educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade para todos os municípios.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o Sistema Municipal de Educação será denominado por SME, a Secretaria Municipal da Educação por SEMED, e o Conselho Municipal de Educação por CME.

§ 2º - O CME, além das funções previstas no caput deste artigo, incumbir-se-á, especificamente, de:

- I - elaborar normas complementares para o SME;
- II - elaborar normas para autorização, credenciamento, e supervisão das instituições do SME;
- III - acompanhar, controlar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;
- IV - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- V - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo poder público municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;
- VI - conhecer a realidade educacional do município e propor medidas aos poderes públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- VII - emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo municipais, e por entidades de âmbito municipal;
- VIII - elaborar e alterar o seu regimento interno;
- IX - fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- X - atualizar o plano de cargos, carreiras e salários do magistério-PCCS, ouvindo os profissionais da educação, em articulação com a SEMED;
- XI - elaborar, evitando multiplicidade e pulverização de matérias, as diretrizes curriculares adequadas às especificidades locais;
- XII - estabelecer as diretrizes de participação da comunidade escolar e local na elaboração das propostas pedagógicas das escolas e no Plano Municipal de Educação;
- XIII - colaborar com a SEMED na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no município, especialmente no Plano Municipal de Educação.

 Rua Manoel Pereira Lopes, S/N – Bairro Centro.
 CURRALINHOS – PI.

(Continua na próxima página)